



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor(a) LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]687.788-0, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 723, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.428.219/0001-80, estabelecida no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Victoria Officer Tower, 6º andar, Sala 615/634, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-938, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro o Sr. VITOR PACHECO DA COSTA FORTES, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]470.811-0 em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00029/2016/CONJUR/MDS, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.017763/2012-80, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração qualitativa, mediante as inclusões do subitem 14.32 ao Item 14 do Projeto Básico – Obrigações da Contratada e do Anexo I ao Termo de Contrato – Declaração Antinepotismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Com a respectiva alteração fica acrescido o subitem 14.32 ao item 14 Projeto Básico – Obrigações da Contratada, nos seguintes termos:

“14.32 A CONTRATADA deverá assegurar que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto nº 7.203/2010.”



2.2. Com a respectiva alteração, fica acrescido ao Termo de Contrato nº 21/2013 o Anexo I – Declaração Antinepotismo, nos seguintes termos:

**ANEXO I - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013**

**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

**Ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

Referência: Concorrência nº 01/2013 – Processo nº 71000.017763/2012-80.

A empresa **INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA**, CNPJ/MF nº 26.428.219/0001-80, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Decreto nº 7203/2010, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**REPRESENTANTE**

Cargo

INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA

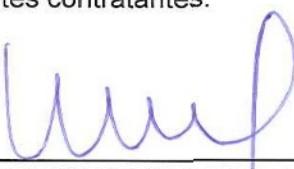
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

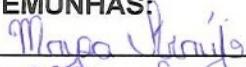
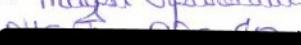
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias pelas partes contratantes.

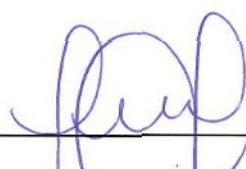
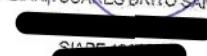
  
**LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**  
Ministério do Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

Brasília/DF, 18 de Abril de 2016.

  
**VITOR PACHECO DA COSTA FORTES**  
Informe Comunicação Integrada SS Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF: 

Nome:   
CPF:   
FABIANA SOARES BRITO SANTOS



**ANEXO I - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013**

**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

**Ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

Referência: Concorrência nº 01/2013 – Processo nº 71000.017763/2012-80.

A empresa **INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA**, CNPJ/MF nº 26.428.219/0001-80, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Decreto nº 7203/2010, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, não possuem familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Brasília/DF, 18 de Abri de 2016.

  
**VITOR PACHECO DA COSTA**  
Diretor Administrativo Financeiro  
INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9003/2016 - UASG 373082**

Número do Contrato: 9000/2013. Nº Processo: 54300002422201397. DISPENSA Nº 15/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO-E. REFORMA AGRÁRIA. CNPJ. Contratado: 01008483000133. Contratado : ADIM ADMINISTRADORA E -IN-CORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.. Objeto: O presente Termo de Ajuste Contratual, tem por objeto as alterações dos quantitativos e valores constantes das Cláusulas Primeira e Décima do Contrato CRT/RO Nº 09/2000/2013, que passará vigor, a partir do mês de maio de 2016. Fundamento Legal: De acordo com a legislação em vigor. Valor Total: R\$328.524,72. Fonte: 176370002 - 2016NE800004. Data de Assinatura: 13/04/2016.

(SICON - 19/04/2016) 373082-37201-2016NE800033

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40000/2015 - UASG 373066**

Nº Processo: 54190003140201563. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO-E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ. Contratado: 0916870400122. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.- EBC. Objeto: Distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica. Fundamento Legal: Leis 8666/1993, 11652/2008, 6650/1979 e 4680/1965. Vigência: 23/12/2015 a 22/12/2016. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 176370002 - 2016NE800100. Data de Assinatura: 23/12/2015.

(SICON - 19/04/2016) 373066-37201-2016NE800047

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 373085**

Nº Processo: 54400000191201600 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais de consumo para realização dos serviços de demarcação e georreferenciamento de parcelas rurais em diversos Projetos de Assentamento Jurisdicionados pela Superintendência Regional Total de Itens Licenciados: 00005. Edital: 20/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: 302 Norte, AL 01, QI 08 Lote 1/6 - Plano Diretor Norte Plano Diretor Norte - PALMAS, TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373085-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2016 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2016 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDVALDO SOARES OLIVEIRA  
Superintendente Regional

(SINDEC - 19/04/2016) 373085-37201-2016NE800079 .

**Ministério do Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 550005**

Número do Contrato: 21/2013. Nº Processo: 71000017763201280. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ. Contratado: 26428219000180. Contratado : INFORME CO-MUNICACAO INTEGRADA SS -LTDA.. Objeto: Alteração qualitativa, mediante as inclusões do subitem 14.32 ao Item 14 do Projeto Básico e do Anexo I do Termo de Contrato - Declaração Anticipatária. Fundamento Legal: art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/04/2016 a 11/06/2016. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 19/04/2016) 550005-00001-2016NE000001

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 777035/2012 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município Cândido Mota/SP. - CNPJ nº. 46.179.958/0001-92. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 777035/2012, até 15/09/2016. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município Cândido Mota/SP. - CNPJ nº. 46.179.958/0001-92. Processo: 71001.028139/2012-06 Data de assinatura: 19.04.2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042000097

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL****EDITAL DE JUSTIFICATIVA Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2016**

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e do Programa Cisternas, torna público, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, e a Lei nº 13.255/2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016, que possui a expectativa de formalizar Termo de Convênio com o Estado do Maranhão, para a execução da Ação Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural. Ação 8948, a partir de recursos do orçamento de 2016 e 2017, no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

A realidade no Maranhão aponta para níveis baixíssimos de desenvolvimento socioeconômico, cenário esse agravado para as famílias residentes no meio rural, considerando que existem atualmente 370 mil famílias rurais de baixa renda (o que corresponde a 65,5% das famílias rurais do Maranhão), sendo que 93% dessas famílias se encontravam em situação de extrema pobreza no ano de 2011. O estado apresenta um dos piores indicadores de desenvolvimento humano, com dificuldades que perpassam todos os temas sociais, demandando ação forte do poder público no sentido de reduzir tanto a concentração de pobreza como as desigualdades sociais.

Além da renda, o baixo nível de desenvolvimento humano dessas famílias se reflete no acesso a serviços básicos, visto que 70% dos domicílios são construídos sob adobe ou taipa, cerca de 23% não dispõe de acesso à energia elétrica e 83% das famílias ainda despejam esgoto em fossas rudimentares, valas ou mesmo a céu aberto. Mais especificamente no que diz respeito ao acesso à água, em 2012, de acordo com dados do IBGE, apenas 71,4% dos domicílios possuía acesso regular ao abastecimento de água, bem abaixo da média da região Nordeste, com 80,6%, e do Brasil, com 85,4%.

Esse cenário se reflete de forma ainda mais grave no acesso da população rural a esse serviço, tendo em vista as dificuldades muito maiores de garantir o atendimento em áreas dispersas. Ainda a partir de dados do IBGE, constata-se que 66,9% dos domicílios rurais não dispõem de acesso à rede pública de abastecimento, sendo que, dessas famílias, aproximadamente 56% possuam um acesso considerado precário, consumindo uma água de baixa qualidade - com elevado potencial para provocar doenças - ou percorrendo longas distâncias até a fonte mais próxima.

Mesmo diante desse cenário, poucas ações efetivas para melhorar o acesso à água para a população rural pobre têm sido levadas adiante no Estado. Isso se reflete nos resultados observados até o momento, visto que desde 2011 foram atendidas pouco mais de 5,2 mil famílias com tecnologias de acesso à água para consumo humano e quase 1,5 mil com tecnologias de acesso à água para a produção de alimentos, números esses bem abaixo do necessário para alterar o contexto na região. O que se observa é que ainda há um longo caminho na perspectiva de ampliar o atendimento, melhorando significativamente as condições das famílias de desenvolver atividades produtivas suficientes para garantir uma alimentação adequada e renda, inserindo-as em uma rota inicial de inclusão produtiva.

Diante desse cenário, a proposta é que seja formalizado novo Termo de Convênio com o Estado do Maranhão na perspectiva de garantir que um conjunto de famílias de baixa renda dos territórios com mais baixos indicadores de desenvolvimento humano seja atendido com a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos.

Pelas razões acima expostas, o MDS torna público, nos termos do parágrafo único do art.10 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, que não haverá processo seletivo.

O envio da proposta pelo proponente não constitui direito a se firmar o termo de convênio, sendo uma mera expectativa do direito, condicionada a aprovação pelo setor competente do MDS. Além disso, a assinatura do Termo de Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à observância das formalidades legais exigidas ao disposto nos Manuais de Orientações ao Proponente para formalização de Convênios, nas Portarias Ministeriais que regulam a sistemática de execução do Programa Cisternas, nas Instruções Operacionais específicas sobre as tecnologias a serem implementadas e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros dos orçamentos de 2016 e 2017.

O instrumento de repasse citado deverá observar o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, o disposto na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e o disposto na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.038, de 04 de julho de 2013.

Em cumprimento ao art. 11 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, abre-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação desse Edital, contados da data de sua publicação.

ARNOLDO DE CAMPOS  
Secretário**Ministério do Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior****BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

PARTICIPES: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O ESTADO DE SANTA CATARINA. OBJETO: Cooperação técnica para o planejamento e a estruturação de projetos de infraestrutura a serem implementados por meio de concessões comuns e parcerias público-privadas, sem transferência de recursos.

ESPECIE: Acordo de Cooperação.

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por interesse dos participes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - OCS Nº 166/2016 (SRM 4400001890)**

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CONTRATADO: Microindex Comércio e Serviços Ltda - EPP (CNPJ: 00.172.016/0001-81)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993)

NUMERO DO PROCESSO: Pregão Eletrônico AA nº 03/2016

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de microfilmagem, localizados nas dependências do BNDES no Rio de Janeiro, com reposição de peças, exceto lâmpadas, toner e lâmpadas, conforme especificações do Edital e de seus Anexos.

ESPECIE: Serviços

PREÇO: Valor global de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101500003

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2016**

CONTRATADO: BTS INFORMA FEIRAS, EVENTOS E EDITORA LTDA. (CNPJ nº 01.914.765/0001-08)

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

OBJETO: Patrocínio para a realização da "AGRISHOW - Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação", que ocorrerá de 25 a 29 de abril de 2016, em Ribeirão Preto (SP).

ESPECIE: contrato administrativo.

PREÇO: valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PERÍODO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 57/2016, de 18.04.2016, anexa à IP GP/DEPOC nº 57/2016, emitida em 15.04.2016.

ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 18.04.2016.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2016**

CONTRATADO: Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ (CNPJ nº 46.390.209/0001-00).

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

OBJETO: Patrocínio para a realização do "Seminário/Evento Demonstração de Linha Conceito Manufatura Avançada", que ocorrerá de 3 a 7 de maio de 2016, em São Paulo (SP).

ESPECIE: contrato administrativo.

PREÇO: valor total de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PERÍODO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 56/2016, de 18.04.2016, anexa à IP GP/DEPOC nº 58/2016, emitida em 15.04.2016.

ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 18.04.2016.

**AVISO AEX Nº 2/2016**

Ref.: Linha de Financiamento BNDES EXIM Pré-embarge Ass.Taxa de Juros Fixa Pré-embarge - TJFPE (operações com variação cambial - dólar dos EUA)

Aos AGENTES FINANCEIROS e às empresas BENEFICIÁRIAS, informamos que a Taxa de Juros Fixa Pré-embarge - TJFPE, vigente para os contratos de financiamento firmados entre AGENTES FINANCEIROS e BENEFICIÁRIAS, no período de 16/04/2016 a 15/07/2016, é 4,262035 % ao ano.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.